

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38.º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

Freguesia de S. Sebastião

Transferência de Competências alínea a) do n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019

Entre

Município de Setúbal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, com o NIF 501294104, representado neste ato pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Meira;

e

Freguesia de S. Sebastião, com sede no Largo Manuel da Luz Graça n.º 5-A, 2910-591 Setúbal, com o NIF 501168508, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Nuno Miguel Rodrigues Costa.

Considerando que:

- a) O artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, comete às Freguesias um conjunto de competências até agora conferidas aos Municípios;
- b) Sem prejuízo, existia já uma prática muito expressiva e consolidada de celebração de contratos interadministrativos entre o Município e as Freguesias através dos quais muitas das competências agora transferidas eram já exercidas pelos órgãos das Freguesias;
- c) O artigo 5.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o procedimento sobre a celebração do acordo para a transferência de recursos para as Freguesias adequados ao exercício das competências transferidas;
- d) As transferências de competências têm caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;
- e) O presente Auto de Transferência de recursos a celebrar enuncia de forma clara o respetivo âmbito e os recursos a transferir, cumprindo os princípios enunciados no artigo 2.º da Lei n.º 50/2018;
- f) Os órgãos executivo e deliberativo do Município aprovaram, respetivamente em 09/06/2021 e 25/06/2021 o presente Auto de Transferência, tendo sido este também aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia, respetivamente em 15/06/2021 e 28/06/2021;

é celebrado o seguinte Auto de Transferência, com início de vigência em 01 de janeiro de 2022:

UP

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38.º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. Incumbe à Junta de Freguesia de S. Sebastião assegurar a gestão, limpeza e conservação das zonas ajardinadas através dos seus meios ou com recurso a terceiros, em toda a área da Freguesia, exceto nas áreas constantes do anexo II, designadamente:
 - a) Conservação dos sistemas de rega, adubações e fertilizações, mondas, corte de sebes, podas arbustivas, tratamentos fitossanitários, retanchas várias, limpeza e conservação de jogos de água, limpeza do espaço, limpeza dos sistemas de drenagem pluvial e corte de relva e prados neles integrados, garantindo o bom estado de limpeza e conservação das áreas verdes, jardins e espaços públicos.
2. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia, exceto no caso das plantas, se houver produção própria dos viveiros municipais.
3. As replantações e retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.
4. No caso de serem necessárias substituições de espécies, por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços técnicos da Câmara Municipal responsáveis da respetiva área.
5. Os respetivos serviços da Câmara Municipal darão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da Junta de Freguesia.
6. Os contadores e o consumo de água para rega constituem encargos da Câmara Municipal.
7. É da responsabilidade da Câmara Municipal o fornecimento do combustível às viaturas afetas à área transferida.
8. Constitui responsabilidade da Câmara Municipal, mediante acordo prévio com a Junta de Freguesia de S. Sebastião, indicar o número de UFT's (Unidade Funcional de Trabalho) a destacar para a Freguesia ou a contratar diretamente por esta.
9. Para financiar os encargos resultantes da presente transferência de competências, o Município de Setúbal afetará anualmente uma verba de acordo com o anexo I.

Anexo I

VERBA ANUAL A TRANSFERIR DE ACORDO COM O DEC-LEI 57/2019				
FREGUESIA	Nº DE UFT	VALOR UFT	CONSUMIVEIS	TOTAL
S. SEBASTIÃO	30	416 451,60 €	72 878,92 €	489 360,52 €

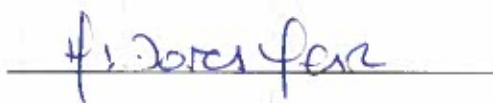
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIA

DE ACORDO COM O DEC-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 38º DA LEI
50/2018 DE 16 DE AGOSTO)

Assinado em dois exemplares com valor igual.

Setúbal, 14 / 07 / 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

